



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

DECRETO Nº 16/2020/GP, FRANCISCO SANTOS – PI, 27 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, COMO MEDIDA ADICIONAL NECESSÁRIO AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito Municipal de Francisco Santos-PI**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11/2020, de 23 de março de 2020, que decretou “**estado de calamidade pública**”, no município de Francisco Santos-PI, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo corona vírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 18.947, de 22 de ABRIL de 2020, que estabelece medidas de proteção;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o uso de máscara de proteção facial, confeccionadas segundo orientações do ministério da saúde.

§1º. Será obrigatório o uso de máscara de proteção sempre que houver necessidade de sair de casa, deslocar-se por vias publicas ou permanecer em espaços onde circulem pessoas.

§2º A máscara de proteção facial é de uso individual, e não deve ser compartilhado entre familiares, amigos e outros.

§3º Recomenda-se à população em geral o uso de máscaras artesanais produzidas, segundo orientações constantes da nota informativa Nº 03/2020 CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na pagina virtual do ministério da saúde: www.saude.gov.br

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação,

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, em 27 de Abril de 2020.


LUIS JOSÉ DE BARROS
Prefeito Municipal
Luis José de Barros
Prefeito Municipal